



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.920, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2022 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 90.500,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0212- Mobilidade Urbana, a ação "Mobilidade Urbana", na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP	
02	Departamento de Transportes e Trânsito	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0212	Mobilidade Urbana	
1894	Mobilidade Urbana	
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 90.500,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá o superávit financeiro de 2021 FUNTRAN-1370, no valor de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de junho de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"